



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº. 0187/GAB/PMDM/2019

Desterro do Melo, 27 de novembro de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente Celso Simões da Silva

Câmara Municipal de Desterro do Melo

Desterro do Melo – MG

Protocolo Nº. 225/2019
Data: 29/11/19 h 16:25
Ass. Rep.: [Assinatura]
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, venho encaminhar a essa Casa Legislativa, o projeto de lei incluso que visa regulamentar a data-base para a revisão geral anual no vencimento dos servidores públicos do Executivo Municipal, para a livre apreciação e análise dos vereadores e vereadora dessa Casa.

Por ocasião do limiar do início do recesso legislativo no final de ano, venho requerer a Vossa Excelência que seja dado regime de tramitação em caráter de urgência a este projeto de lei nessa Casa, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Certa de contar com o apoio de Vossa Excelência, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora.

Venho encaminhar a essa Edilidade o projeto de lei incluso que visa alterar a data-base para a revisão geral anual no vencimento dos servidores públicos do Executivo Municipal, respeitado, sempre, o livre convencimento de cada Edil.

O Executivo Municipal, através do presente projeto de lei, e acatando o pedido da ilustre vereadora Cleusa Barbosa Vespoli, consubstanciado na Indicação nº. 01/2019, vem unificar a data-base para a revisão geral do vencimento dos servidores do Executivo Municipal, em relação aos profissionais da educação, de modo a prever a data-base para todo mês de janeiro de cada ano.

Como todos sabem a fixação da data-base para a revisão geral anual no vencimento dos servidores visa regulamentar o disposto no inciso X do art.37 da Constituição da República.

Entendemos que esta unificação da data-base para a revisão geral, além de melhor padronizar a data da revisão geral anual dos servidores, é melhor também do ponto de vista administrativo, já que na maioria das vezes a revisão geral anual concedida em maio de cada ano aos servidores públicos em geral sempre acabava por retroagir a janeiro do ano da concessão da revisão.

Portanto, com este projeto de lei fixando a data-base para janeiro de cada ano, passa a excluir a necessidade das revisões gerais anuais concedidas aos servidores públicos em maio retroagir a janeiro de cada ano.

Dessa forma, espero poder contar com o apoio dos nobres vereadores e vereadora dessa Casa na aprovação desse projeto de lei, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROJETO DE LEI Nº. 033/2019

“FIXA A DATA-BASE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART.37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

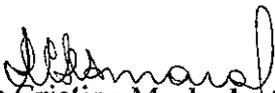
Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Fica fixado o mês de janeiro de cada ano como a data-base para a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos do Executivo Municipal, nos termos do inciso X do art.37 da Constituição da República.

Art.2º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº. 794, de 19 de julho de 2018.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 27 de novembro de 2019.


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal